

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 03642.000095/2025-61

2. Descrição da necessidade

Contratação do serviço de mudança da Agência do IBGE em Tubarão/SC.

Atualmente a agência de Tubarão da Superintendência Estadual de Santa Catarina da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Agência de Tubarão - IBGE-SES/SC) ocupa um imóvel locado com custo mensal de R\$ 1.633,49 (fev/2025), localizado na rua Tubalcain Faraco, 20, sala 206, Centro, Tubarão/SC, operacionalizada pelo processo administrativo 03642.000403/2006-95.

No ano de 2018 foi realizada a cessão de um imóvel sito à rua Recife, 478, Vila Moema, Tubarão/SC pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU) para ser ocupado pelo pela Agência de Tubarão - IBGE-SES/SC, formalizada pelo processo administrativo 0020857.00000539/2018-46.

Este imóvel cedido foi usado temporariamente durante o Censo Demográfico 2022, servindo como posto de coleta e sede da Subárea de Tubarão/SC. Algumas adequações planejadas estão em andamento, mas não impedem sua ocupação definitiva. Sua localização e tamanho atendem às necessidades da agência Agência de Tubarão - IBGE-SES/SC. Quanto à disponibilidade de vagas de garagem, o mesmo possui 1 vaga coberta, e espaço no pátio da frente do imóvel para mais 2 vagas sem cobertura. Os servidores da agência poderão ocupar o imóvel sem custos de aluguel.

Para a efetivação da desocupação do imóvel atualmente alugado e consequente mudança para o imóvel cedido, é necessário realizar a retirada e transporte de todo o mobiliário, inclusive as divisórias, persianas, ares-condicionados, instalações elétricas e lógicas, deixando o imóvel alugado completamente vazio, bem como realizar adequações que eventualmente sejam apontadas na vistoria final para a entrega definitiva das chaves, objetivando cessar as despesas de aluguel e outras advindas da manutenção do local.

Ressalta-se ainda que será necessário ainda providenciar o transporte de materiais diversos, como publicações de biblioteca, pastas de arquivo com material de pesquisas, material de expediente e outros, que não se enquadram nem em móvel nem em equipamentos.

Também verifica-se que no local há algum material inservível e descartável, considerando livros, papéis e todos demais materiais que sejam classificados como resíduos sólidos recicláveis, que não façam parte do acervo ou patrimônio público, os quais deverão ser corretamente descartados de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O presente estudo visa encontrar uma solução para essa desmobilização, considerando a desmontagem do mobiliário e equipamentos que necessite sê-lo em virtude das suas dimensões e características (mesas, ares-condicionados, armários, divisórias, balcões, catracas, etc.), o seu acondicionamento em embalagens (papelão, plástico bolha, etc.) se necessário para evitar avarias durante o transporte para os locais predefinidos e a montagem do mobiliário que foram desmontados, se for o caso, bem como a destinação ambientalmente adequada para o descarte dos materiais que assim forem avaliados.

A mensuração desse mobiliário está detalhado em relatório anexo ao presente estudo.

Os locais para onde deverão ser transportados os mobiliários retirados do imóvel são os abaixo discriminados, e sua distribuição será detalhada em documento apartado, anexo ao presente estudo:

- Rua Recife, 478, Vila Moema, Tubarão/SC
- Local para destruição e desfazimento de documentos inservíveis e ociosos do IBGE.

JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

Considerando que o Governo Federal, por meio do Programa TransformaGov, instituído pelo Decreto Nº10.382, de 28 de maio de 2020, persegue o uso eficiente dos recursos públicos, a fim de garantir a saúde financeira da Administração Pública, convergindo para o equilíbrio das contas públicas e o engajamento das instituições com o supramencionado Programa, objetivando mapear alternativas factíveis de cessão e de compartilhamento de instalações, observa-se que a presente ocupação do imóvel cedido impactará de forma positiva na redução de despesas de locação com imóvel atualmente alugado, gerando uma economia ao Erário de R\$ 1.633,49 mensais (base: fev/2025) ou R\$ 19.601,88 (dezenove mil seiscentos e um reais e oitenta e oito centavos) anuais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Recursos Materiais GRM SES/SC	Gabriel Weiss Maciel
Agência Tubarão - SC	Wagner Isidoro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Atendimento integral das condições de habilitação previstas no Termo de Referência;
- Deverão ser seguidos os critérios e práticas de sustentabilidade definidos pela Administração;
- A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço;
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, instruindo os seus funcionários acerca de seu fiel cumprimento, no que couber:
 - Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis.
 - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em atendimento às regras instituídas pela Contratante, e a destinação adequada das embalagens de materiais tóxicos, se for o caso.
 - Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na resolução CONAMA nº 401/2008.
 - Prever a destinação ambiental adequada dos resíduos sólidos produzidos na ocasião da execução do objeto, segundo disposto na resolução CONAMA nº 307/2002.
 - Estar alinhada ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Consultoria Geral da União - CGU/AGU, bem como ao Plano de Gestão de Logística Sustentável do IBGE - PLS-IBGE.
 - Observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305, de 2010, na gestão dos resíduos gerados.
- Início da execução em 5 dias após a assinatura do contrato;
- Prazo máximo para execução será de até 15 dias após a assinatura do contrato, conforme data a ser acordada entre Contratante e Contratada.

5. Levantamento de Mercado

Em se tratando de desmobilização que envolva dificuldade considerável em razão do quantitativo de materiais, sua localização e as peculiaridades de manuseio, procurou-se no mercado empresas capazes de realizarem toda a demanda compreendida além de somente a desmobilização, tais como: desmontagem, embalagem e montagem das mobílias que assim necessitem, desmontagem das divisórias, desmontagem das persianas, desinstalação dos ares-condicionados, transporte de livros e de materiais diversos, inventários e transporte, bem como o acondicionamento dos materiais para descarte e seu transporte para locais de reciclagem, conforme preestabelecido pelo IBGE.

Levantamento de mercado considerou estritamente empresas especializadas em mudanças e transportes de materiais e cargas que agreguem também os demais serviços demandados, de forma local.

Levou-se em consideração, também, eventual falta de opções no mercado local de empresas especializadas em mudanças e transporte. Sendo assim, além da busca local, foi procurada empresa que já realizou serviço similar em Florianópolis, na sede da SES/SC, bem como na agência de Joinville, com a desmobilização dos espaços ocupados anteriormente e que passaram pelo mesmo processo em consonância com o programa TransformaGov.

6. Descrição da solução como um todo

A solução adequada para suprir a necessidade será a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de mudanças, que deverá fornecer além do transporte do mobiliário, os seguintes serviços, caso necessário:

- Desmontagem e embalagem na origem e montagem no destino de todo mobiliário que assim necessite;
- Desmontagem e transporte de todas as divisórias e persianas das janelas;
- Acondicionamento de materiais diversos como publicações de biblioteca, pastas de arquivo com material de pesquisas, material de expediente e outros, que não se enquadram nem em mobília nem em equipamentos.
- Acondicionamento de todo material descartável (papéis, utensílios, madeiras, etc.) e seu transporte para descarte nos locais determinados pelo IBGE.
- Retirada e transporte dos aparelhos de ar-condicionado.
- Inventário dos bens.

Endereço da origem:

- Rua Tubalcain Faraco, 20, sala 206, Centro, Tubarão/SC.

Endereços do destino:

- Rua Recife, 478, Vila Moema, Tubarão/SC.

A horário para execução do serviço deverá ser estipulado seguindo-se as peculiaridades do órgão de origem e destino, que deverão ser observados previamente à formulação da proposta e agendados posteriormente à assinatura do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade a ser contratada, que se resume à mão de obra oferecida e o(s) veículo(s) para o transporte, deverá ser o mínimo para que se faça o serviço dentro do prazo estipulado na proposta, independentemente da estrutura da futura contratada, que deve ser suficiente para a desmobilização total do imóvel, conforme detalhada na seção 6, dos seguintes itens, cujas imagens estão em documento no anexo 1:

- Aparelho de telefonia: 6;
- Armário: 3;
- Armário tipo estante: 5;
- Arquivo de aço: 2;
- Bebedouro: 1;
- Cadeira: 21;
- Computador: 7;
- Ar condicionado: 2;
- DMC: 19;
- Estabilizador: 6;
- Gaveteiro: 6;
- Geladeira: 1;
- Impressora: 3;
- Mesa: 9;
- Mesa antiga: 5;
- Mesa redonda: 1;
- Notebook: 10;
- Monitor: 7;
- Projetor: 1;
- Purificador de água: 1;
- Ventilador: 3

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.375,00

Como se trata de serviço de difícil comparação por não ser possível ser padronizado em virtude das peculiaridades do objeto, que difere de um serviço para outro, conforme a quantidade e modo da prestação, não foi possível criar parâmetros de pesquisa para se alcançar resultados desejados de estimativa de preços nos moldes dos incisos I a III e V do art. 5º da IN SEGES/ME Nº 65 de 2021.

A presente estimativa de preços foi feita diretamente, no mês de março de 2025, com empresas de mudanças locais e obedeceu rigorosamente o que preconiza o inciso IV e § 2º do art. 5º da referida Instrução Normativa, já sendo utilizadas como propostas para a seleção do fornecedor, visto que, há certa urgência em desocupar o imóvel.

Nota técnica de pesquisa de preços, conforme modelo do Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação (IPP), será anexado ao processo, que evidenciará todas as empresas contatadas.

O critério de escolha do fornecedor será o de menor preço global.

Da presente pesquisa extraiu-se as seguintes propostas:

DATA	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
10/03/2025	WR Fretes e Mudanças	29.377.274/0001-86	R\$ 3.250,00
13/03/2025	Robson Transportes & Mudanças	13.836.354/0001-12	R\$ 3.500,00
07/03/2025	Fabiano Mudanças	18.999.081/0001-40	R\$ 14.200,00

No caso em tela, a mediana como valor de referência, R\$ 3.500 (Três Mil e Quinhentos Reais), é pouco representativa dado o pequeno número de propostas, sendo a média uma medida mais adequada para refletir as condições do mercado local.

Foram obtidos três orçamentos, sendo dois orçamentos de empresas localizadas em Tubarão/SC e uma empresa localizada em Florianópolis/SC. Observa-se que os orçamentos apresentados pelas empresas localizadas em Tubarão/SC, WR Fretes e Mundaças e Robson Transportes & Mudanças, possuem valores próximos, R\$ 3.250,00 (Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais) e R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) respectivamente. Já a empresa localizada em Florianópolis, Fabiano Mudanças, apresentou um valor que superou em quatro vezes a menor proposta obtida pela empresa localizada em Tubarão/SC, R\$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais). Tal discrepância reflete a questão da distância do local de prestação do serviço e da Sede da empresa, em uma contratação que impede a subcontratação, de maneira a onerar excessivamente a proposta em função de gastos de deslocamento e custos adicionais com pessoal.

Isto posto, optou-se pela exclusão da proposta da Fabiano Mudanças para a formação do preço de referência, uma vez que elevaria sobremaneira a média e daria margem a uma contratação a valores muito superiores aos do mercado local. Se fossem considerados os três orçamentos recebidos para o cálculo da média, o valor do orçamento entregue pela empresa localizada em Florianópolis faria com que a estimativa de valor fosse R\$ 6.983,33 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Por este motivo foi retirado do cálculo da média o valor da empresa localizada em Florianópolis, de forma que a estimativa do valor de contratação é de R\$ 3.375,00 (Três Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais), cujo cálculo é:

$$R\$ 3.250,00 + R\$ 3.500,00 = R\$ 6.750,00$$

$$R\$ 6.750,00 / 2 = R\$ 3.375,00$$

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de prestação de serviço que exija execução dinâmica e tempestiva, sendo recomendada que seja prestada por empresa única em decorrência no nível de organização necessário, não se optará pelo parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação é relacionada com a finalização da contratação referente ao processo nº 03642.000182 /2024-37 de adequação do esgotamento sanitário, matrícula 119013-0, do imóvel cedido em Tubarão/SC, sito à Rua Recife nº 478.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no PAC 2025 sob o número 114624/000014/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício maior a ser alcançado será a economia financeira aos cofres públicos, que será gerada com a desocupação de imóvel locado, bem como a diminuição da demanda administrativa que a gestão do bem incide sobre a Administração.

13. Providências a serem Adotadas

As providências prévias à execução do serviço são:

- O imóvel deverá estar sem expediente de funcionamento e sem circulação de pessoas para a execução do serviço;
- A energia elétrica deverá estar desativada;
- Os materiais deverão ser embalados e estar identificados para seu destino.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A adoção de critérios de sustentabilidade nas compras públicas sustentáveis visa a diminuição do impacto ambiental, promoção da eficiência energética, a ampliação da inclusão social e o incentivo à produção e consumo responsáveis

Na ocasião da prestação do serviço a contratada gerará resíduos, plásticos e de papelão, provenientes das embalagens usadas para transportar os móveis.

O resíduo plástico é classificado como de "Classe B" conforme consta no inciso II do art. 3º da Resolução nº 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 2002, e seu gerador deve enviá-lo para depósitos especializados para reutilização ou reciclagem.

Os eventuais resíduos provenientes das embalagens e caixas de papelão, se não reutilizados pela Contratada ou pela Contratante, deverão ter o descarte adequado e serem encaminhados para reciclagem, pela Contratada.

A contratada, seguindo as orientações de sustentabilidade indicadas neste estudo, bem como as orientações de descarte do material reciclado, com a execução do serviço, não gerará impactos ambientais significativos que possam acarretar algum dano ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Serviço comum, de contratação frequente pelo órgão, já tendo sido realizado em outras ocasiões (Florianópolis e Joinville)

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS DA COSTA MENEZES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/03/2025 às 15:07:03.

MARIA LUCIANA BIONDO SILVA

Equipe de apoio